



- DELIBERAÇÃO Nº 33 DE 1 DE Junho DE 1965 -

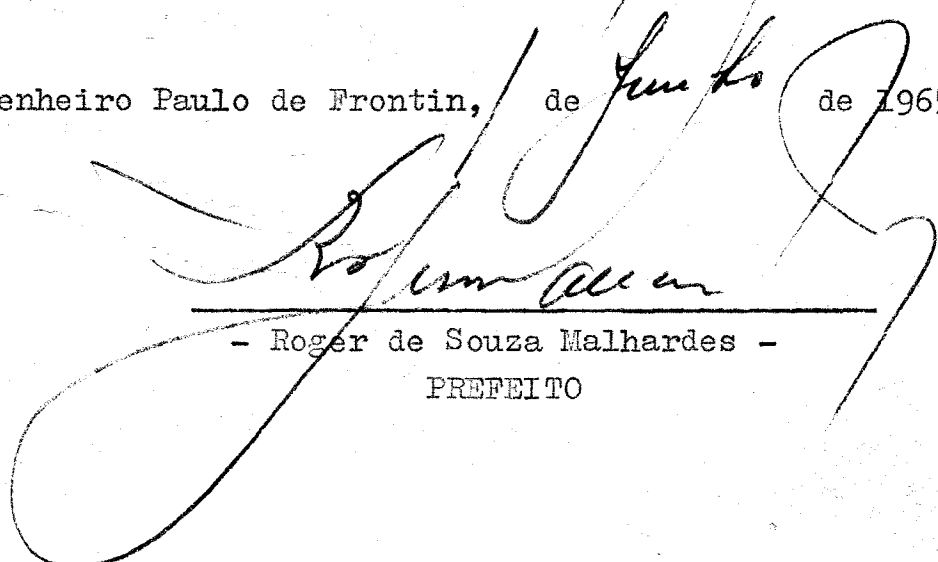
A CÂMARA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN
DECRETA, E EU, ROGER DE SOUZA MALHARDES, PREFEITO MUNICIPAL,
SANCIONO A SEGUINTE DELIBERAÇÃO:

Artº 1º - Fica concedida á Sociedade Brasileira de Educação, sociedade civil de fins educacionais e de serviço social, com séde no Estado da Guanabara, á Rua São Clemente nº 226, isenção do imposto de transmissão inter-vivos na aquisição que faz a Nicanor Damázio e Mello de Oliveira, pelo preço de Cr\$ 10.000.000 (dez milhões de cruzeiros), de três áreas de terra situadas no segundo distrito assim constituídas: a - parte do Sitio Engenho Novo com 150.472m² (cento e cincoenta mil, quatrocentos e setenta e dois metros quadrados) b - Sitio da Ponte com a área de 88.800m² (oitenta e oito mil, oitocentos metros quadrados) e c - Sitio Rachel com a área de 12.600m² (doze mil, e seiscentos metros quadrados) num total de 251.872m² (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e dois metros quadrados) com frente para a Estrada de Sacra Familia do Tinguá e confrontando pelos seus diversos lados, a partir do direito, com Dr. Rosas, o vendedor, Dr. Oswaldo Galvão, Fazenda Santa Barbara e Willian Eastod.

Artº 2º - A presente isenção é concedida, tendo em vista o disposto na Constituição Federal artº 31, item V, Alínea B, e Lei Federal nº 3.193, de 4 de Julho de 1957.

Artº 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P. M. de Engenheiro Paulo de Frontin, de Junho de 1965.


- Roger de Souza Malharden -

PREFEITO